

Protocolo n.º 304/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 FMAS  
TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**

DATA: 30/01/2019 – HORÁRIO 13:00 (TREZE HORAS)  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – NA RUA PORTO ALEGRE, 179 – CENTRO – FÁTIMA/TO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 FMAS**

PROCESSO:	304/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pelo Decreto Municipal 083/2017, pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N°123/2006.
DATA DE ABERTURA	30/01/2019
HORÁRIO	13:00 horas (horário de Palmas)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Fátima – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:cplfatima@hotmail.com">cplfatima@hotmail.com</a>
TELEFONE/FAX	(63) 3365-1337

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FATIMA - ESTADO DO TOCANTINS, sito na RUA BELO HORIZONTE N° 150, centro, FÁTIMA – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 FMAS do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO, O qual será conduzido pelo Pregoeiro CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES e sua Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

003, de 02 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pelo Decreto 083/2017, pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006.

1.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

## 2 – OBJETO

### 2.1 OBJETO

2.1.1 - A presente licitação objetiva A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.1.2 O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no **Anexo I (Termo de Referência)**;

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a **todas** as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório, ou acompanhada do Original que deverá ser conferida pela Equipe de Apoio até as 11:00 horas de um dia antes do dia e horário marcados para a presente licitação.

**OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.**

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Fátima - TO.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou coligação;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Fátima - TO;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VIII) - cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

IX) - que esteja suspensa de licitar junto ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Fátima - TO.

3.4 - Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

#### 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.1.2 - **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Fátima, e dentro dos respectivos prazos legais.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.1.4 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.1.6 - **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, ao Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

4.1.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.1.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença no dia da abertura com até 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo os documentos abaixo, conforme o caso:

5.2 - **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

5.5 - **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

5.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7 - **Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.**

**Cópia do CPF e RG do representante da empresa.**

5.8 - Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no credenciamento (caso queiram participar ativamente de todas as etapas do certame) ou na abertura da sessão, PROCURAÇÃO com firma reconhecida em cartório com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**;

5.9 - Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa;

5.10 - Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório - Anexo III**;

A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.11 - Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1 ou 5.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.12 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.13 - Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.14 - O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.16 - AS MICROEMPRESAS, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, **certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo IV**.

5.17 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 FMAS  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 FMAS  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 - Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Fátima, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois)

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundo Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5 - A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante ao Funfo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL o compromisso de prestar os serviços o no prazo e condições especificadas no Anexo I.**

7.6 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação de serviço do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.11 - prazo previsto para pagamento é de até **30 (trinta) dias corridos** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que a prestação dos serviços do objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos de fabricação.

7.12 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.13 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.13.1 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.13.1** a proposta será desclassificada.

7.14 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

7.15 - **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma, sendo feitas antes da abertura do envelope.**

**Obs.: As propostas deverão apresentar carimbo e assinatura do responsável legal da empresa licitante.**

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, ao Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para



MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.4. Ao Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## 10 - DA ETAPA DE LANCES

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **02 (dois) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** Ao Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que ao Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 11 - DO CRITERIO DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte;

**11.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.3.** A proposta apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito de preferência disposto no caput do item 12.

**11.4.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **12.1.2**, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**12.1.1.** Os benefícios dado às licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 5.17**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

**13.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

### 13.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- a) Contrato Social e ou alterações; Reg. Comercial para Empresa individual ou Certificado do (MEI).
- b) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- c) RG e CPF do Representante da Empresa

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) **Registro comercial, no caso de Firma Individual;**
- e) **Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- h) 13.3 CAPACIDADE TÉCNICA

**01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO,** no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

#### **13.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - **Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ),** da mesma licitante que irá faturar a prestação dos serviço do objeto licitado.

13.4.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

13.4.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.4.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL,** emitida pelo Município sede do licitante;

13.4.5 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

13.4.6 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** (CNDT) site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do CONTRATANTE;

13.4.8 - ALVARA MUNICIPAL, EMITIDO MUNICIPIO DO LICITANTE.

### 13.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.3 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **DEFIS/DASN** ou ainda **SPED**.

13.5.4 - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**Parágrafo Único** - Os documentos relacionados **no 13 das letras "a,b,c,d,e,f e g do subitem 13.2** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados, conforme disposto na 13.726/2018 sendo facultado a apresentação de cópias autenticadas, devendo serem apresentados os originais para conferência.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

### 13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo .....)

13.6.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo V).

**Declaração de que a licitante assume perante ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL o compromisso da prestação do serviço do objeto no prazo e condições especificadas no (Anexo I) deste Edital.**

13.6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

13.6.4 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

13.6.5 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.6.6 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.6.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

13.6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

13.6.11 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.6.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.6.13 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

13.6.14 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6.15 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.6.16 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.6.17 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.6.18 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

13.6.19 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.6.19 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.6.20 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Fátima - TO, para homologação do certame e lavratura de Instrumento Contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

13.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

13.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima.



MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, ao Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Gestor Municipal, o qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6.** **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura, ou registradas verbalmente na sessão.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

14.12 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede do Município de Fátima - TO.

14.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.16 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

15.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

## 16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Fátima - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

16.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Fátima mesmo percentual de desconto.

## 17 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO.

17.1. O Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor com a ata de habilitação.

## 18 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de Licitações e Contratos que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de ou modificação na contratação.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**18.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**18.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**19.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- i) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- j) proceder à prestação do serviço do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **Anexo I** deste Edital;
- k) credenciar junto ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;
- l) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

## 20 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**20.1.** Nos termos do **Anexo I - Termo de Referência**.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**21.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Fundo Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**21.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**21.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**21.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito fiscal estadual (cnd, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipal, regularidade relativa ao fgts, certidão negativa de débitos trabalhista.

**21.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.**

**21.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**21.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**21.8.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**21.9.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Fátima o mesmo percentual de desconto.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de prestar o serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fatima -TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 05% (cinco por cento) do valor da contratação;

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima – TO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima – TO.

23.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima – TO.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**23.14. A Administração poderá, até a assinatura do CONTRATO ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**23.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**23.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**23.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**23.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**23.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Fátima, no endereço Rua Porto Alegre, 179 – Centro – Fátima/TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3365-1337.**

**23.20. A Área de Licitações e Contratos** é a responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

**23.21.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**23.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional – TO, com exclusão de qualquer outro.

**23.23.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, localizada na Rua Porto Alegre, 179 – Centro – Fátima/TO, ou pelo telefone (63) 3365-1337.

Fátima - TO, 16 de Janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO, através do sistema de Pregão Presencial, em conformidade com o Decreto nº 083/2016, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### 2-JUSTIFICATIVA

*JUSTIFICATIVA:* A manutenção e instalação de sistemas elétricos bem como de ar condicionado são necessários para o desenvolvimento de trabalhos administrativos e técnicos nas dependências dos prédios públicos deste Fundo Municipal de Assistência Social, primando pelo bem estar dos funcionários resultando na eficácia dos serviços prestados.

### 3-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO**, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
1	12	MESES	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS PUBLICOS DESTE FUNDO MUNICIPAL.
2	12	MESES	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR DESTE FUNDO MUNICIPAL.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Atender ao órgão solicitante sempre que solicitado;
- 4.2. Dar o máximo de preferência e celeridade aos serviços solicitados;





MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
  - 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a presta o serviço do objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
  - 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 05%(cinco por cento) do valor do contrato;
  - 9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
  - 9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - 9.6. O atraso injustificado na prestação do serviço do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
  - 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5 % (cinco por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019, podendo ser podendo ser prorrogado e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.



MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Fátima, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/2019 FMAS, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

Declaro para os devidos fins licitatório do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2019 FMAS, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº \_\_\_\_/2019 FMAS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do Estado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO NO  
CERTAME E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
INCISO XXXIII

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 001/2019 FMAS FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO  
NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO.

A empresa....., estabelecida a ....., cadastrada no  
CNPJ: .....

**DECLARA:**

a) **Que** não inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) **Que** foi declarada Inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

c) **Que** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

d) **Que** não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO VI  
 PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO

PREGAO	001/2019 FMAS
PROCESSO	304/2018
DATA	___/___/2019
HORA	__:__:__
OBJETO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO.</b>
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDERECO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	12	MESES	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS PUBLICOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	12	MESES	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
			TOTAL		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fatima - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº \_\_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES  
SEGUINTE, DE UM LADO COMO  
CONTRATANTE, o Fundo Municipal de  
ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima, ESTADO  
DO TOCANTINS, E DE OUTRO  
COMO CONTRATADO(A),

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO**, CNPJ Nº 14.764.122/0001-69, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fátima - To, CEP: 77.555-000, representado por sua atual Gestora **KEILA SERTÃO LEITE**, brasileira, inscrito no, RG nº XXXXX - XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, e de outro lado como, **CONTRATADO (A)** \_\_\_\_\_ abaixo assinado que entre si firmam o presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO**. As Prestações de serviços deste Contrato deverão serem feitas de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº **001/2019 FMAS**.

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES**

Compete a **CONTRATADA**,

- a) Promove a prestação do serviço do objeto nos termos e prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 001/2019 FMAS**, na sede da Contratante sem nenhum ônus para esta.

Compete ao **CONTRATANTE**,

- a) Fiscalizar a prestação do serviço do objeto, através de técnicos designados para esta finalidade;
- b) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA III - DO PREÇO**

Pela prestação do serviço, o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO, pagará a Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA IV - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para a prestação do serviço **correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

08.122.0842.2122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO**

O serviço deverá ser prestado de acordo com demanda através da solicitação e no município no local informado pelo Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

**CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

- a) Rejeitados, se for prestados em desacordo com o estabelecido no **Pregão nº - 001/2019 FMAS;**

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **Edital do Pregão nº 001/2019 FMAS Processo nº 001/2019 FMAS**, e após fiscalização do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Fátima - TO através do fiscal de contrato e emissão de nota fiscal.

**CLAUSULA VIII - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**O presente Contrato vigorará a** partir da assinatura do contrato tendo vigência ate 31 de dezembro de 2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, Prorrogado, Prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA TO**, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**CLAUSULA IX - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA X - TRIBUTOS**

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- c) Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLAUSULA XI - DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de **Fátima - TO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de assistência social de **Fátima - TO**.

**CLAUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Fátima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

**KEILA SERTÃO LEITE**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima - TO  
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE FÁTIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Representante Legal da Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

